



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO nº 042/94

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MAIOR PEREIRA DE MORAES, NESTA CIDADE, e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, e especialmente o que dispõe a letra "k" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21.6.41:

CONSIDERANDO o dever do Chefe do Executivo em preservar a natureza, com a proteção de paisagens e locais por ela particularmente dotados;

CONSIDERANDO que no imóvel situado na Rua Major Pereira de Moraes, aproximadamente em frente a Rua José Franco de Araujo, existe uma árvore, que nos consta ser da espécie Gameleira, em extinção nesta região, contendo aproximadamente setenta (70) anos;

CONSIDERANDO o interesse da Municipalidade em apropriar-se da área para a construção de uma Praça ao redor da citada árvore, necessária ao lazer;

DECRETA:

Art. 1º) Fica declarada de utilidade pública, para fins de ser desapropriada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, por via amigável ou judicial, a área de 1.000,00 metros quadrados, conforme "croquis" e memorial anexos, dentro de área maior de 10 alqueires aproximadamente, localizada em frente à Rua Major Pereira de Moraes, nas proximidades da confluência com a Rua José Franco de Araujo, área essa transcrita sob no 29.350 no Cartório de Registro de Imóveis de Itapetininga e no 2.154 no Cartório de Registro de Imóveis de Angatuba, de propriedade de ADOLFO NERY e sua mulher HELENA RODRIGUES NERY, necessária para a implantação de uma Praça, que será denominada "**PRAÇA DA ARVORE**".

Art.2º) Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-Lei nº 3.365/41 alterado pela Lei no 2786/56.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

68

Art.3º) As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art.4º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, em 14 de setembro de 1994.


JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal


Publicado nesta data.

MARIA REGINA PEREIRA
secretária

